CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VI - N° 3.556

Quarta-feira, 1 de Dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Valdemiro Lopes

Padre Luís Simões homenageado pela Câmara

Natural de Ilhéus, o religioso agora é cidadão de Salvador



O autor da homenagem foi o vereador Jorge Jambeiro (PSDB), que sugeriu a concessão do Título de Cidadão de Salvador, aprovado por unanimidade pelos 41 vereadores. Desde a noite de segunda-feira (29) o padre Luís Moreira Simões de Oliveira, da Paróquia de Nossa Senhora da Vitória, tem dupla cidadania. Na saudação ao pároco, Jambeiro ressaltou o desafio que ele enfrentou ao "dar continuidade ao pastoreio do monsenhor Gaspar Sadock", que tinha uma longa história na comunidade. Formado em direito pela UFBA e história pela Ucsal, padre Luís Simões fez mestrado em antropologia teológica em Roma, onde manteve contato com católicos de todo o mundo.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Medalha Zumbi dos Palmares a Firmino de Itapoan

Sambista baiano será homenageado por sugestão de Pedrinho Pepê

Em comemoração aos 50 anos de carreira do cantor e compositor baiano Firmino de Itapoan, pioneiro na divulgação do samba de roda no Brasil, a Câmara Municipal de Salvador concederá a Medalha Zumbi dos Palmares, uma sugestão do vereador Pedrinho Pepê (PMDB) - a data ainda será definida. Autor de sucessos nacionais como "Boa noite pra quem é de boa noite", "Samba do malandro" e "Moinho da Bahia queimou", o sambista teve composições suas gravadas por grandes nomes da MPB, mas está há anos afastado da grande mídia, vivendo em condições modestas no bairro do Cabula. Foi, segundo Pepê, o preço que pagou por resistir fiel ao samba de raiz, sem ceder ao apelo fácil de outros ritmos mais comerciais.

"Com músicas de blocos afros e de afoxés, Firmino gravou pela Copacabana o primeiro LP, além de produzir um show intitulado "Bahia Brasil", cujo objetivo era tirar do gueto e mostrar ao Brasil o folclore afro baiano na década de 60", relembra o vereador, que classifica como mais do que justa a homenagem do Legislativo.

Apesar do nome artístico sugerir uma ligação com o bairro de Itapuã, Firmino de Itapoan conta que cresceu no bairro da Liberdade e que antes de viver de música foi engraxate, baleiro e lanterninha de cinema. Sua origem artística se deu nas artes circenses, onde adquiriu a experiência de palco.


Vereador Pedrinho Pepê


Imagem Internet
Firmino de Itapoan

Firmino Rodrigues de Santana Filho está com 68 anos de idade e vem fazendo uma série de shows no Pelourinho, dentro da programação em comemoração aos 50 anos de carreira.

Samba de Raiz

No auge da carreira, Firmino de Itapoan chegou a vender 300 mil discos, em 1980, o que fez com que passasse a ser considerado o primeiro artista brasileiro a lançar no mercado o estilo samba de roda. Morou durante 12 anos no Rio de Janeiro, onde fez grandes shows ao lado de nomes como Wilson Simonal, Jorge Ben e Benito de Paula.

Seu samba de roda ganhou o mundo quando, em 1985, partiu para a primeira viagem internacional com o grupo Brasil Tropical Ballet, fazendo sucesso em países como França, Alemanha, Bélgica e Turquia. De volta ao país, o artista montou seu grupo e as viagens pelo mundo ficaram constantes. Ao todo gravou cinco LPs, seis compactos, cinco CDs e um DVD. Foi premiado como melhor intérprete nos anos 60 no Programa "A Voz de Ouro", produzido pela Rádio Excelsior.

De volta à Bahia em 2007, Firmino se dedicou a um projeto que resultou no CD Samba de Raiz, gravado na Casa da Música, na Lagoa do Abaeté, em Salvador. Lançado este ano, o trabalho resgata nomes como Zé Pretinho da Bahia, Toti Gira e Melodia Costa em 14 músicas inéditas e a regravação de Você Abusou, de Antonio Carlos & Jocafi, em ritmo de salsa.

Vereador quer férias escolares compatíveis com a Copa 2014

Téo Senna ressalta que a medida melhorará a fluidez no trânsito

Com o objetivo de evitar a evasão e prejuízos no calendário acadêmico das escolas públicas municipais, o vereador Téo Senna (PTC) propõe, através do Projeto de Lei nº 330/10, que o período de férias seja compatível com a realização da Copa de 2014.

"Todos querem participar desse momento histórico. Além disso, proporciona mais fluidez ao trânsito, contribuindo para a segurança de motoristas e pedestres", ressaltou o vereador.

O projeto ainda prevê que no período da matrícula os pais ou responsáveis sejam informados sobre as alterações do calendário escolar.


Vereador Téo Senna

Fotos: Valdemiro Lopes



A sessão foi requerida e presidida pelo vereador Jorge Jambeiro

Fotos: Valdemiro Lopes

Pároco da Vitória é Cidadão de Salvador

Padre Luís Simões foi homenageado por iniciativa de Jorge Jambeiro

Desde a noite de segunda-feira (29) o padre Luís Moreira Simões de Oliveira, da Paróquia de Nossa Senhora da Vitória, tem dupla cidadania. Natural do município baiano de Ilhéus, ele agora é também cidadão soteropolitano, coroando uma trajetória de 28 anos na capital baiana. O autor da homenagem foi o vereador Jorge Jambeiro (PSDB), que sugeriu a concessão do Título de Cidadão de Salvador, aprovado por unanimidade pelos 41 vereadores.

Na saudação ao pároco da Vitória, Jambeiro ressaltou o desafio que ele enfrentou ao "dar continuidade ao pastoreio do monsenhor Gaspar Sadock", que tinha uma longa história na comunidade. Formado em direito pela UFBA e história pela Ucsal, padre Luís Simões fez mestrado em antropologia teológica em Roma, onde manteve contato com católicos de todo o mundo.

Segundo o vereador, apesar da formação acadêmica o pároco "foi chamado pela vocação para a vida sacerdotal, revelando-se um bom semeador de esperança e de misericórdia". Jambeiro definiu o religioso, ainda, como um líder: "Não é um chefe, é um líder, porque o líder é aquele que dá as diretrizes". Entre as ações do padre Luís Simões à frente da Paróquia da Vitória, o vereador destacou a creche, que atende a cerca de 200 crianças; o Centro Social Esmeralda da Natividade, que oferece atendimento médico e odontológico gratuito a comunidades carentes; a escola paroquial e a tradicional Feira da Fraternidade.

"Nas paróquias da Penha, Itapuã e Vitória, padre Luís Simões sempre demonstrou preocupação com a violência contra a mulher e outros temas sociais. É uma sentinela avançada, guardando os princípios do cristianismo", frisou Jorge Jambeiro.

Salvador era um sonho

Padre Simões agradeceu a cidadania soteropolitana lembrando que durante a infância e a adolescência, passadas em Ilhéus, em uma época em que a região cacaueira sustentava a economia baiana, "Salvador era um sonho". E em 1982 o sonho se realizou. Mudou-se para a capital com o objetivo de fazer vestibular, passando a morar com parentes no bairro da Graça. Ele fez questão de partilhar "a alegria desse momento que estou vivendo" com os paroquianos da Vitória, da Penha e de Itapuã, que prestigiaram a homenagem, lotando o Plenário Cosme de Farias.



Padre Luís Simões



Vereador Jorge Jambeiro

Na abertura da sessão solene, Jambeiro leu mensagem encaminhada pelo cardeal Dom Geraldo Majella, arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, saudando o pároco e classificando a homenagem como "um reconhecimento do povo de Salvador pelos bons serviços prestados".

A vereadora Marta Rodrigues (PT) presidiu a sessão e convidou para a mesa o reitor da Ucsal, José Carlos Almeida; o deputado federal ACM Neto; o padre Ademar Dantas, da Catedral Basílica; a presidente do Tribunal de Contas da Bahia, Ridalva Figueiredo; o chefe de Gabinete do governador Jaques Wagner, Fernando Schmidt; o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Nilton Régis Mascarenhas; e o coronel Expedito Barbosa de Souza, chefe da Casa Militar do Governo do Estado. O Coral da Paróquia de Nossa Senhora da Vitória, regido pela maestrina Otília Fiúza, apresentou-se na homenagem ao pároco.

Paroquianos da Vitória, Penha e Itapuã prestigiaram a homenagem



CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 286/09

Torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos locais e na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a afixação de cartazes para divulgação, à população, de telefones para denúncias de maus-tratos contra animais.

Art. 2º - É obrigatória a afixação de cartaz contendo telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos seguintes estabelecimentos:

I – clínicas veterinárias;
II – pet shops; e
III – outros estabelecimentos que prestem serviços relacionados a animais domésticos.

Parágrafo Único – O estabelecimento deverá afixar o cartaz em local perfeitamente visível para seus clientes.

Art. 3º - O cartaz deverá ter dimensões mínimas de 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura, contendo a inscrição "*Para denúncias de maus-tratos a animais, ligue para:*", seguida dos telefones da Coordenadoria de Bem- estar Animal e do Centro de Controle de Zoonoses.

Parágrafo Único – Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo poderá fazer incluir nos cartazes os telefones de outras instituições de defesa dos animais.

Art. 4º - Os estabelecimentos obrigados ao cumprimento desta Lei disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua regulamentação, para se adequarem aos seus ditames.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei implicará em multa, para o estabelecimento e/ou o profissional infrator, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro a cada reincidência.

Parágrafo Único – O valor da multa será anualmente corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial @ IPCA-E, ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que o venha substituir.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto ao detalhamento do cartaz.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, gostaria de deixar bem claro que este não é um Projeto "contra" pet shops ou clínicas veterinárias, fruto de alguma denúncia de maus-tratos a animais nesses estabelecimentos.

Muito pelo contrário, o que pretendemos é tê-los como parceiros na luta contra os que ainda insistem em maltratar animais. Afinal, que locais poderiam ser melhores para alertar a população contra essa prática perversa que aqueles onde as pessoas levam seus bichos de estimação?

Sendo assim, só posso esperar o apoio de todos os nobres colegas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO E CONSTIUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Considerando-se a freqüência com que ocorrem os constantes casos de agressão contra animais, visto diariamente por nós ou denunciados pela imprensa, e por tudo que foi exposto na justificativa da proposição em analise, entendo ser de grande relevância o objeto deste projeto.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Ex Positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto supra, em face do mesmo esta em conformidade e não alancear o que preceitua a constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, S.M.J.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2009.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR.
HENRIQUE CARBALLAL.
GILBERTO JOSÉ.
EVERALDO BISPO.
ISNARD ARAÚJO.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

O Presente projeto de Lei, de autoria da Vereadora Andréa Mendonça, torna obrigatório a colocação de placas com informações para denuncias de maus-tratos animais.

O presente Projeto de Lei não encontra restrições de ordem Constitucional, legal ou regimental, contudo a redação da segunda parte do art.6º confronta com já estabelecido no caput do art. 3º e seu § único. Como se observa o art. 3º já define as dimensões e teor da placa, e seu Parágrafo único a possibilidade de se acrescentar inscrições. Assim sendo, apresentado emenda supressiva à segunda parte do art.6º, a saber "especialmente quanto ao detalhamento do cartaz"
Voto favorável à aprovação, com a emenda.

Sala das Comissões, 12 de março de 2010.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR.
OLIVIA SANTANA
ORLANDO PALHINHA.
LUCIANO BRAGA.

PARECER DA APROVAÇÃO DA EMENDA.

Em conformidade com os artigos 61, II, e 2001 do Regimento Interno, passo a aduzir opinativo acerca da constitucionalidade ao Projeto de Lei nº286/2009, de autoria da ilustre Vereadora Andrea Mendonça, que "Torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denuncias de maus-tratos contra animais, nos locais e na forma que especifica."

Considerando-se tudo que fora exposto na justificativa que por si só já evidencia a justeza e a legitimidade do quanto pleiteado por meio da referida proposição uma vez que é premente a necessidade de ações concretas em defesa dos animais. Quando falamos de cuidar do meio ambiente pensamos em lagos e rios, terrenos, vales e montanhas, mar e céu, mas não pensamos nos animais com a necessária atenção e como peças deste cenário. Prevenir maus tratos aos animais é dever de todos.

Considerando-se as observações feitas e a relevância da proposta de emenda, sou pela continuidade da tramitação da proposição em tela e sou pela aprovação da emenda.

Nesta mesma diapasão, verifica-se que a proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Ex Positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto em analise, em face do mesmo estar em conformidade e não lancear o que preceitua a constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, S.M.J

Sala de Sessões, 10 de novembro de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL.
ISNARD ARAÚJO.
EVERALDO BISPO.

PROJETO DE LEI Nº 370/09

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra os Idosos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra os Idosos, a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2009.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa a instituir, no Município de Salvador, o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra os Idosos, celebrado anualmente no dia 15 de junho, com a finalidade de ampliar o debate entre os órgãos públicos e a sociedade civil sobre a violência contra as pessoas idosas, cujos números vêm crescendo a cada ano, exigindo de todos um repensar sobre a forma de lidar com as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Tradicionalmente, o processo de envelhecimento sempre foi visto como uma etapa degenerativa da vida. No entanto, envelhecer é um processo inerente a todos os seres humanos e a longevidade representa um conquista histórica e social, na medida em que revela um aumento da expectativa de vida, tornando os idosos como o segmento etário que mais cresce na sociedade brasileira.

Deste modo, é necessário repensar a velhice como mais uma etapa da vida e abandonar a idéia de que os idosos são um ônus para a sociedade. Portando, devemos trazer à baila a temática da violência e maus-tratos contra pessoas mais velhas, à qual nenhuma sociedade está imune.

É preciso romper o pacto do silêncio, uma vez que os diversos atos de violência cometidos não são notificados, o que omite a amplitude deste triste fenômeno social.

Quando tratamos de maus-tratos contra idosos, pensamos sempre na violência física. Entretanto esta não é a única, pois há inúmeras formas de violência, veladas e mascaradas. A violência também pode manifestar-se como psicológica, econômica, moral, sexual, familiar, social, institucional, estrutural e pode resultar de atos de omissão e negligência.

Muitas vezes não reconhecemos um caso de violência contra idosos, pois estes são tratados com menor importância no convívio social que super valoriza a beleza da juventude. A violência contra a pessoa idosa é uma violação dos direitos humanos, além de fator causador de lesões, doenças, isolamento e falta de esperança.

A violência à pessoa idosa ocorre na sua grande maioria no âmbito familiar. Em defesa do agressor (filho, filha, neto, neta, etc.) o idoso se cala, e apenas a morte cessará a cadeia dos abusos e maus tratos sofridos.

É essencial uma mudança de atitude prática e política, de modo a viabilizar as potencialidades do envelhecimento. É necessário garantir a participação dos idosos na vida econômica, política e social, na condição de cidadãos em exercício pleno de seus direitos.

De acordo com uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2006, na qual foram ouvidos 3.759 idosos em 204 cidades do País, foram obtidos os seguintes resultados no que tange a violência contra os idosos:

A violência, desrespeito ou maltrato é algo presente na vida dos idosos, muito embora, espontaneamente, só 15% relatem alguma ocorrência. Entre os homens há maior percepção de violência (18%, contra 13% entre as mulheres).

- Os relatos variam de casos de violência urbana como assaltos e estupros, cometidos por desconhecidos, à violência doméstica física, como espancamentos e atentados contra a vida, ou psíquica, com humilhações sistemáticas, cometidos por familiares, passando pela violência institucional de desrespeito aos direitos dos idosos, cometida por agentes públicos em hospitais, mercados e principalmente no transporte público.

- Dentre as formas de violência sugeridas, as mais sofridas pelos idosos foram ofensas, tratamento com ironia, gozação, humilhação ou menosprezo devido à idade (17%) e ficar sem remédios ou tratamento adequado, quando necessário (14%); a recusa de algum trabalho ou emprego, por causa da idade ou ser ameaçado/ aterrorizado (7% cada), e serem submetidos a violência física ou lesão corporal (5%).

- Passar fome ou ficar sem ter o que comer, não ter cuidados ou convivência com a família e ter crédito recusado devido à idade já ocorreram com 4% dos idosos e 3% dizem ter sido submetidos a trabalho excessivo ou inadequado, ou forçados a fazer coisas que não gostariam.

- Excluídas as duplicidades pela vivência de mais de uma destas formas de violência sugeridas, chega-se ao índice de 35% de idosos que já sofreram algum tipo de violência. Este índice é maior entre os homens (40%, contra 30% entre mulheres) e, sobretudo, entre os mais velhos (52% entre os homens com 80 anos ou mais).

A data escolhida para o Dia Municipal é a mesma definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência a Pessoa Idosa, como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrada pela primeira vez em 2006, para promover o debate acerca do problema em comento.

Diante do exposto e, restando evidenciada a importância do tema, pugnamos pela aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2009.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO E CONSTIUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Considerando-se a gravidade dos fatos denunciados no tange à violência contra os idosos. E tudo quanto exposto na justificava, opino pela continuidade da tramitação da peça em analise.

Por tudo exposto até aqui e por tratar-se de recursos já disponíveis e que implicaria em novas despesas para o Poder Executivo, contrariando o Regimento Interno.

CONCLUSÃO:

Ex Positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto em analise, uma vez que mesmo está em conformidade co regimento interno desta casa e não fere as Constituições Estadual e Federal.

É o parecer, S.M.J.

Salas de sessões, 09 de junho de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR.
HENRIQUE CARBALLAL.
EVERALDO BISPO.
ISNARD ARAÚJO.

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO.

O presente projeto de Lei trata de objeto de suma importância para a sociedade por se tratar da proteção de um dos segmentos que mais crescem -os idosos.

É matéria constante o fato de que a longevidade da população brasileira cresce indiscutivelmente, e hábitos e costumes começam a sofrer mudanças em vista da representativa presença do idoso na sociedade. O desenvolvimento da gerontologia (estudo do envelhecimento que engloba todas as áreas do conhecimento – psicologia, fisioterapia, assistência social, enfermagem, por exemplo), da qual faz parte a geriatria, vem ganhando relevância, haja vista que esta a serviço do paciente idoso.

Não é ignorada, ainda a realidade que pronta índices surpreendentes da pratica de violência contra idosos, nos lares, nas ruas, em espaços públicos e privados.

A delegacia de proteção ao idoso registra, mensalmente, um numero absurdo de ocorrência contra idosos, como dados do mês de julho/2010apontados abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:	QUATIDADE:
Abandono de incapaz	01
Ameaça	36
Estatuto do idoso	39
Estelionato	07
Furto	07
Lesão corporal	15
Outras ocorrências não especificadas	26
Ocorrências não delituosas	21
Total	152

Apenas no primeiro semestre deste ano, 921 ocorrências compõem o demonstrativo cedido pela Delegacia Especial de atendimento ao Idoso – DEATI.

A Constituição Federal, no artigo 3º, item IV, assim regulamentado,
"Constituem objetivos fundamentais da Republica Federativa do Brasil:
I - .....
II - .....
IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade (grifo nosso) quaisquer outras formas e discriminação.

garante a promoção do bem-comum.

E, ainda, o Estatuto o Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, nos artigos abaixo transcritos, dão conta dos direitos dos idosos a serem fielmente observados.

Titulo I.

Art. 2º - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º - È obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público (grifo nosso) assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito a vida a saúde, à alimentação, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º - Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligencia, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Titulo IV

Da política de Atendimento ao idoso.

Capitulo I

Disposições Gerais.

Art. 46. A política de atendimento ao idoso far-se-à por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 47. São linhas de ação da política de atendimento:

I - ...

II - ...

III – serviços especiais de prevenção e atendimento ás vitimas de negligencia, maus –tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- ...
V- ...
VI- mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso;
Opinamos pelo parece favorável ao Projeto de lei em pauta, embora reconheçamos que é de bom alvitre que se estabeleça um acordo entre a ilustre vereadora Vânia Galvão e o vereador Alberto Braga, objetivando reunir as duas proposições em uma apenas, mais abrangente, mais completa, por entendemos que o tema é o mesmo – combate a violência.

Sala das comissões, 16 de dezembro de 2009.
LAUDELINO DA CONCEIÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL.
TEO SENNA.
MOISES ROCHA.

PROJETO DE LEI Nº 88/10
Obriga o recapeamento das vias pelas prestadoras de serviços públicos em até 48 horas, depois de finalizados os seus serviços, no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as prestadoras de serviços públicos, contratadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos que, por razão de seus serviços necessitem perfurar o calçamento, pavimento ou asfaltamento das vias públicas, promoverem o calçamento, recapeamento ou asfaltamento do pavimento retirado, no prazo de até 48 horas, após o término do serviço.

Parágrafo Único – As prestadoras de serviços públicos, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas em acelerar o processo de compactação do solo da área abrangida pelo serviço, para efetivação do serviço de calçamento, pavimentação ou asfaltamento.

Art. 2º - Fica instituída multa de 500 UFP (Unidade Fiscal Padrão do Município de Salvador) por dia, pelo descumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Para assegurar a durabilidade do calçamento, pavimentação ou asfaltamento efetivado após os serviços realizados, as prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, deverão garantir o isolamento da área, afetada pelo serviço, para sua efetiva cura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A maioria dos danos nas vias públicas é decorrente do desgaste natural do uso, porém, os processos de intervenção das prestadoras de serviços públicos, para execução de obras de sua competência, contribuem para agravar o desgaste das vias.

A morosidade de se providenciar nas vias recuperação adequada e rápida de seu pavimento e asfaltamento em razão dos serviços realizados, tem causado na população diversos transtornos.

A falta de celeridade das prestadoras de serviços em solucionar esse problema, causa na população males relacionados à saúde em virtude da poeira suspensa no ar que é respirado pelo cidadão, bem como prejudica o trânsito de veículos e coletivos nas vias públicas, em virtude das ruas estarem tomadas por buracos e que se agravam, mais ainda, no inverno.

Sendo assim, requeiro aos nobres pares e vereadores desta Augusta Casa o apoio a esta Propositura.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Apesar dos convênios já existentes, nota-se uma falta de atendimento entre as empresas, principalmente as vinculadas ao Estado, tipo EMBASA e BAHIAGÁS e antigas estatais hoje privatizadas a exemplo da TELEMAR e COELBA, quanto à reparação da pavimentação asfaltica pela suas prestadoras de serviço, no que são imitidas por outros empresas da iniciativa privada como as de construção civil.
O projeto cria com a força da lei, a imposição dessa obrigatoriedade, o que é importante. O mesmo atende a Legislação vigente em todos os seus aspectos, recebendo deste Relator parecer pela APROVAÇÃO.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR.
HENRIQUE CARBALLAL.
GILBERTO JOSÉ.
EVERALDO BISPO.
ISNARD ARAÚJO.

PROJETO DE LEI Nº 102/10

Dispõe sobre a proibição de conduzir passageiros sem camisa nos transportes coletivos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente PROIBIDO conduzir passageiros SEM CAMISA nos transportes coletivos municipais no Município de Salvador.

Art. 2º - A fiscalização do presente Projeto de Lei, sua regulamentação e sanção, ficarão a cargo dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.

JUSTIFICATIVA

A falta de decoro já é uma constância nos dias atuais, entretanto cabe a esta Casa manter-se vigilante aos costumes éticos sociais. As linhas municipais conduzem diariamente senhoras, jovens e idosos que se escandalizam com o desrespeito de alguns passageiros que viajam desnudos (sem camisa), e causam mal-estar nas pessoas.

Isto posto, é de justiça que se corrija esta aberração social PROIBINDO o ingresso em coletivos municipais de passageiros sem camisa, fato que JUSTIFICA plenamente o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

O projeto de Lei nº 102/2010 visa proibir a condução de passageiro sem camisa nos transportes coletivos municipais e da outras providencias.

A autora justifica a proposição apresentada, em virtude de constantes ocorrências em transportes coletivos de usuários vestidos inadequadamente, desnudos (sem camisa), constrangendo as demais pessoas que utilizam os transportes como idoso, além de ser um mau exemplo para crianças.

VOTO DO RELATOR.

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos no art. 61, inciso II do Regimento aprovado pela Resolução Nº 910/91.

O objetivo da proposição apresentada é de grande importância social, uma vez que pretende impedir uma conduta anti-social, prejudicial a moral e os bons costumes.

O projeto em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como, atende a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local e Suplementar a legislação federal e estadual no que couber, disposto na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II, na Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, inciso I e no Regimento Interno em seu art. 2º, § 4º aprovado pela Resolução nº910/91 desta Casa.

A iniciativa legislativa contempla o estabelecido no art. 46 da Lei Orgânica do Município e no art.13, inciso III do Regimento Interno – Resolução 910/91.

Examinando legalidade, concluímos que o projeto em estudo não fere a legislação vigente.

Por fim, a proposição atende à correta técnica legislativa, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 95/98 alterada pela Lei complementar Federal nº

107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 102/2010.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR.
HENRIQUE CARBALLAL.
ISNARD ARAÚJO.
GILBERTO JOSÉ.

PROJETO DE LEI Nº 181/10

Dispõe sobre a sinalização em caixas estacionárias tipo Dempster (container) de entulho e lixos no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - As empresas proprietárias de caixas estacionárias que efetuam coleta de entulhos de obras de construção civil, reforma e demolição, bem como os responsáveis pelas caixas que efetuam coleta de lixo e outros no âmbito do Município do Salvador, ficam obrigadas ao cumprimento desta Lei.

Art. 2° - As caixas estacionárias deverão ser sinalizadas com faixas de cor refletiva previamente padronizadas pelo Poder Executivo Municipal, que permita melhores condições de visibilidade, principalmente no horário noturno.

Art. 3° - As empresas proprietárias ficam responsáveis pela manutenção e conservação das faixas refletivas sinalizadoras.

Art. 4° - As respectivas instituições terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a devida adequação.

Art. 5° - O descumprimento desta Lei acarretará desde advertência até a cassação do Alvará, da seguinte forma:

I – advertência através de notificação por escrito, impondo ao infrator que sane a irregularidade no prazo de 48 horas.

II – multa no valor de R$200,00 (duzentos reais) em caso de não sanada a irregularidade, após aplicação do inciso I.

III – suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 (trinta) dias, por inobservância da advertência mais multa de R$400,00 (quatrocentos reais).

IV – cassação do respectivo Alvará em caso de reincidência no cometimento de infração, ou se não surtido efeito a aplicação do inciso III.

Parágrafo Ùnico – Os valores monetários serão corrigidos segundo a variação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial).

Art.6º- A fiscalização pelo cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das respectivas sanções, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

É constante observarmos em nossa cidade caixas coletoras de entulhos e de lixos, sem nenhuma sinalização refletiva, dispostas em vias públicas de forma a oferecerem riscos, quer a transeuntes, quer a motoristas onde, muitas vezes, é proibido o estacionamento de veículos.

Outras vezes, vemos caixas coletoras colocadas em duas ou mais vagas de estacionamento, em faixas nobres, sem constatarmos obras no local, causando transtornos tanto na redução do número de vagas para veículos quanto dificultando o acesso e deslocamento de pessoas nas ruas.

Esta Proposição tem por escopo garantir a organização em nossa Cidade e a segurança, preservando, sobretudo a vida humana, cujas estatísticas mostram o alarmante crescimento das diversas causas de violência no trânsito

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Evitar acidentes graves é o que pretende a ilustre Autora, principalmente se considerarmos que a pratica atual, principalmente pelas receptoras de entulhos de pequenos obras, é deixarem seus containeres em plena via pública, sem nenhuma sinalização.

O projeto é pertinente, lega e tende a boa técnica legislativa.

Pela Aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR.
EVERALDO BISPO.
HENRIQUE CARBALLAL.
ISNARD ARAÚJO.

PROJETO DE LEI Nº 182/10

Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento nas escolas privadas dos veículos de transporte escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° - As escolas particulares do Município deverão manter em seus arquivos o cadastramento dos veículos ou cooperativa de veículos que realizam o transporte escolar dos alunos matriculados.

Art. 2° - No cadastramento de que trata o art. 1° deverão constar os seguintes dados:
I – qualificação completa do condutor do veículo contendo: nome, endereço, telefone, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, observando-se o prazo de validade;
II – descrição completa do veículo com a capacidade de lotação;
III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do DETRAN-BA.

§ 1º Deverá ser mantida sempre no veículo a declaração do autorizatário informando o número de alunos e professores transportados por turno de cada instituição de ensino e a lista de passageiros transportados.

§ 2º Não será inscrito no cadastramento aquele que tiver cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Art. 3º - Em caso de cooperativa de veículos, estas deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
II – Registro na Organização das Cooperativas do Estado da Bahia;
III – Ata da Assembléia Geral de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia; e
IV – Listagem nominal dos cooperativistas, observando o disposto nos incisos I, III e § 2º do art. 2º.

Art. 4º - O condutor do veículo deverá prestar declaração anual ao estabelecimento de ensino de que se encontra regularmente habilitado junto ao órgão competente, não havendo qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade de transporte escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Proposição é facilitar o controle dos veículos que atuam no transporte escolar na Cidade, obrigando a todas as escolas a manterem um cadastro atualizado dos veículos que realizam o serviço. Com isso, busca-se auxiliar o Poder Público a exercer uma melhor fiscalização, que é deficitária, pois se verifica, diariamente, através da imprensa, a ocorrência de inúmeros acidentes envolvendo veículos irregulares.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vislumbra-se no projeto em questão a preocupação em zelar pela segurança das crianças e jovens que, diariamente, utilizam o transporte escolares.

A exigência de que os veículos que prestam esse tipo de serviço estejam devidamente cadastrados nas escolas privadas a que prestam serviço implica em considerável avanço na segurança dos alunos.

Inquestionável que as escolas, alunos, professores e funcionários necessitam de uma política dirigida de segurança nas escolas, buscando-se soluções para resolver em definitivo com os problemas nesta área.

Através deste projeto de lei pretendo-se encontrar saída para diversos problemas de violência que ocorrem na rede de ensino de Salvador, prevalecendo o Direito à segurança dos alunos.

De grande valia as exigências contidas na proposição em epigrafe, principalmente para aos pais dos alunos, que poderão contratar o serviço de transporte escolar com mais tranqüilidade e com a garantia de que os seus filhos estarão sob os cuidados de uma pessoa confiável, tendo em vista a necessidade do condutor do

escolar preencher todos os requisitos previstos no projeto.

Há previsão, inclusive, de mapeamento e monitoramento de condutas e atos de violência porventura praticados pelo condutor do escolar, a fim de que sejam obtidos subsídios que permitam aos professores e pais de alunos terem tranqüilidade quanto à segurança das crianças e jovens no trajeto entre suas casas e a escola.

Posto isto, indiscutível trata-se de proposição relevante e que, caso aprovada contribuirá, consideravelmente, com as ações de segurança que urgem ser implementadas, diante do crescimento alarmante da violência nas escolas de Salvador.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não tendo sido detectado qualquer vicio que macule a constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa do projeto e consubstanciado na sua relevância e oportunidade, entendo que o mesmo deve ser aprovado.

Este é o Parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL – RELATOR.
EVERALDO BISPO.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
GILBERTO JOSÉ.

PROJETO DE LEI Nº 192/10

Institui a "SEMANA DA MULHER GRÁVIDA", no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Salvador, a "SEMANA DA MULHER GRÁVIDA", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º - A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

A valorização da maternidade e da mulher grávida é a principal razão que justifica a instituição da Semana da Mulher Grávida, no Município de Salvador. De modo especial esta data virá reforçar o mérito e a importância que há na relação mãe e filho, em especial o filho ou filha que vai nascer.

Considerando que a mulher grávida precisa cada vez mais ser defendida, aplaudida e louvada, pois a perpetuação da vida provém da maternidade;

Considerando que é importante a conscientização sobre tudo que se refere à gravidez, tal como: assistência materno-infantil, pré-natal, perinatal, assuntos relacionados aos direitos que a mulher tem de proteção, principalmente quanto a um dos grandes problemas hoje encontrados que é gravidez na fase da adolescênciaa;

considerando que infelizmente a causa abortista vem crescendo em nível mundial e que cada vez mais vem buscando denegrir a importância da maternidade, se faz urgente e necessário lutar pela valorização da maternidade responsável.

Considerando que hoje em dia se fala na liberação do aborto em nosso País, mais e mais ecoa a necessidade de atitudes que valorizem a vida, principalmente, na sua origem.

Mais do que nunca o apoio à mulher grávida é fundamental no caminho de salvaguardar a vida.

Por todo exposto, considerando a relevância social do referido Projeto, submeto à apreciação dos meus pares para análise e discussão e, conseqüentemente, aprovação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
DR. GIOVANNI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Não obstante a grande responsabilidade que assumem as mulheres grávidas, responsabilidade esta, lamentavelmente nem sempre dividida com os pais, fazendo elas o que deveriam por eles ser feito. Daí a justiça da homenagem proposta que esta redigida dentro da boa técnica legislativa e atende a legislação vigente.
Pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR.
HENRIQUE CARBALLAL.
EVERALDO BISPO.
ISNARD ARAÚJO.

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIRETOS DA MULHER.

O Projeto de Lei 192/2010 é de grande relevância social e elevada prioridade, pois trata-se de conscientizar a população dos direitos sociais das gestantes, atingindo, desta forma, as famílias em seus direitos à vida, ao trabalho e à saúde integral. Cabe destacar que a referida proposição visa, também, ampliar e consolidar ações de conscientização e mobilização para que o Estado as desenvolva em defesa dos diretos da mulher e também da família. Com o objetivo de reduzir os índices de gravidez indesejada, fortalecer a qualidade do pré-natal e parto e ampliar a proposição da população de seus direitos, a partir de uma mudança cultural e social, é que este direitos, a partir de uma mudança cultural e social, é que este projeto favorece a disseminação da importância de atitudes conscientes mediante o desafio de gerar uma nova vida.

A seguir, apresenta-se-á alguns direitos sociais das gestantes. De acordo com dados da Lei nº 11770/08 da CLT, o projeto de lei que amplia a licença-maternidade de 120 para 180, que já foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado presidencial, deve beneficiar primeiro o funcionalismo público federal. No caso da iniciativa privada, apesar de algumas empresas já adotarem a licença de seis meses, já esta valendo efetivamente a partir de janeiro 2010.

Segundo o art.391 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). A gestante tem o direito de ser dispensada do horário de trabalho para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares. Ela também tem o direito de mudar de função ou setor no seu trabalho. (Lei nº 9.799 de 26 de maio de 1999, incluída na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

Quanto aos direitos no pré-natal, o acompanhamento de pré-natal deve ser assegurado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de saúde
(Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000).

Os exemplos supracitados demonstram a relevância da matéria.

DO PROJETO
Os dados apresentados relevam a necessidade de intensificar as campanhas para divulgação dos direitos sociais das mulheres gestantes nos postos de saúde e na rede municipal de ensino.

DAS EMENDAS

O art. 1º passa a vigorara acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
Parágrafo único. A semana referida no art.1º passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade e tem como principal objetivo estimular e promover atividades educativas e de mobilização social tanto em toda a rede de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde, assim como em todos as escolas da rede municipal de ensino.

DA JUSTIFICATIVA DA EMENDA.

A instituição municipal do sistema de difusão de informações acerca dos direitos sociais das gestantes pode favorecer a diminuição progressiva da gravidez indesejada, das DSTs, o acesso a informações sobre métodos de planejamento familiar, além de fortalecer qualidade do pré-natal e parto. Faz –se necessário atingir a rede pública municipal de saúde e de educação, em função dos altos índices de gravidez na adolescência do município, de mortalidade materna e de abortos. Ao tornar a população mais conscientes de seus direitos, estamos cumprindo a missão de favorecer a educação política de nossos cidadãos soteroplitanos.

ATO DA RELATORA.

O projeto de Lei nº 192/2010 é pertinente e encontra-se alinhado com as políticas públicas municipais, estaduais e federais de defesa dos direitos da mulher e concerne a boa técnica legislativa.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto desde que as emendas sejam acatadas.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2010.
ERON VASCONCELOS – RELATORA.
ANDRÉA MENDOÇA
TC MUSTAFA.
ALADILCE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 18/10

Considerando que será concedido anualmente aos proprietários vivos, com prova de propriedade e residência, mediante requerimento assinado com firma reconhecida e com cópia do recibo de entrega de declaração anual do Imposto de Renda;

considerando que para fazer jus ao benefício de que trata este Projeto de Indicação, deverá o beneficiário cumulativamente:
I - ser brasileiro;
II - ter renda de no máximo dois (02) salários mínimos, comprovado pela apresentação de contracheque/holerite, e/ou extrato mensal do INSS, e/ou solicitar o histórico de créditos, e/ou o extrato de pagamentos;
III - se for pensionista, apresentar atestado de óbito e inventário;
IV - casa com até 60 m2 de construção;

Considerando que é justo isentar essa parte da população do Município do Salvador que tanto sofre com essas doenças, ou melhor, será amenizar o sofrimento dessas pessoas, que no decorrer da vida, com força de seu braço e suor de seu rosto, conseguiram realizar a tão sonhada aquisição da casa própria, tendo assim um lugar para morar, ultrapassando as diversas barreiras que enfrentam no dia-a-dia, e que por motivos que não podemos declarar, mas que pela fatalidade da vida, foram vítimas dessas horríveis doenças;

considerando que este Projeto de Indicação vai ao encontro desses cidadãos, recuperando a auto-estima, muitas vezes massacradas pela falta de atendimento do Poder Público e a sociedade, onde terão a certeza que existem homens públicos que se preocupam com eles, como também o valor que seria para a contribuição poderá ser empregado por eles em melhoria de qualidade de vida;

considerando que dar esse benefício a esses cidadãos não será apenas uma política pública, mas será uma ação social, uma ação de cidadania, um ato de direitos humanos, pessoas que contribuem para o desenvolvimento de nossa Capital e que são discriminados constantemente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que assegure isenção no IPTU, para imóvel de uso residencial pertencente aos portadores de Hanseníases, aos portadores do vírus HIV/AIDS e/ou SIDA - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, a pessoas em tratamento de câncer e a deficientes físicos, residentes em nosso Município.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Considerando-se que o objeto desta proposição ajudara a facilitar a vida dos cidadãos, soteropolitanos, sobremaneira beneficiará aos cidadãos, que estejam enfrentando estes males, principalmente pela economia proporcionando cujos valores serão revertidos para o tratamento do cidadão. Por isso e por tudo que fora exposto na justificativa da proposição em analise, entendo ter grande relevância e ser extremamente necessário o objetivo do pleito.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Ex Positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da indicação supra, uma vez que a mesma esta em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta casa legislativa e não contraria as Constituições Federal, estadual e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR.
ISNARD ARAÚJO.
HENRIQUE CARBALLAL.
EVERALDO BISPO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 113/10

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

(Art. 277 da Constituição Federal) .

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia do Senado Federal aprovou Projeto de Lei que tipifica o crime de pedofilia e estabelece pena de prisão de 16 a 30 anos para quem praticar violência sexual contra crianças ou adolescentes, caso a vítima venha a morrer.

Além disso, a proposta estabelece que o condenado não terá direito à progressão de pena e ao regime semi-aberto ou aberto.

A proposta ainda caracteriza o crime de manipulação lasciva, que consiste em manipular a criança nas partes genitais sem, entretanto, praticar o ato sexual. Nesse caso, o pedófilo poderá ter até a prisão preventiva solicitada e a pena será de dois a oito anos de prisão, mais multa.

A venda de material pornográfico e a exploração sexual de crianças e adolescentes também foi incluída na lista de crimes hediondos. O Projeto de Lei ainda estabelece pena de 10 a 14 anos de prisão para o crime de estupro contra criança e para quem cometer atentado violento contra criança. Para quem praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente em situação de exploração sexual, de prostituição ou de abandono a pena estabelecida da proposta varia de três a oito anos de prisão.

Por tudo isso e, pelo simples fato que em Salvador e em todo o Estado da Bahia existe apenas uma Delegacia de combate à violência, abuso e exploração sexual contra as crianças e adolescente – DERCA – e, vendo o crescimento exacerbado dos casos na capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de uma força tarefa formada pelas Polícias Civil e Militar – em caráter permanente, com funções específicas de: prevenção, combate e investigação à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes no Município de Salvador, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2010.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Considerando-se tudo que fora exposto na justificativa que por si já evidencia a justeza e a legitimidade do quanto pleiteado por meio da referida proposição, e, principalmente por ter como objetivo proteger as crianças e adolescentes e tutelar seu direitos, sou pela continuidade da tramitação da proposição em tela.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Ex Positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da indicação supra, uma vez que a mesma esta em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta casa legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR.
ISNARD ARAÚJO.
HENRIQUE CARBALLAL.
EVERALDO BISPO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 115/10

Considerando que Salvador ainda possui um alto índice desemprego e que uma parcela considerável da população busca na economia solidária uma forma de reagir a essa realidade, criando oportunidades de ocupação e renda;

considerando que atualmente, no Brasil existem diversas experiências de financiamento da economia solidária, a exemplo do Banco Cidadão, dos bancos comunitários, dos fundos rotativos solidários e do microcrédito produtivo. Nesse sentido, cabe ao Poder Público fortalecer e incentivar iniciativas populares que tenham impacto social positivo;

considerando que mesmo com os avanços do Governo Federal em relação ao crédito para o pequeno e micro empreendedor, muitas pessoas ainda enfrentam grandes dificuldades em acessar o sistema financeiro. E que o acesso ao crédito produtivo é também uma importante demanda da economia solidária para que os agentes individuais e as comunidades consigam desenvolver a sua produção e garantir o retorno necessário à sua sobrevivência;

considerando, também, os dados que constam no Mapeamento Nacional; as Resoluções tiradas na Conferência Nacional da Economia Solidária e as deliberações do Comitê Temático de Crédito e Finanças Solidárias (órgão do CNES – Conselho Nacional de Economia Solidária) em relação às políticas de financiamento da Economia Solidária;

considerando a necessidade de implementar ações voltadas ao favorecimento dos empreendimentos solidários e a importância de um espaço que formule e discuta as iniciativas para implementação da política municipal de economia solidária;

considerando que os Conselhos Municipais de Economia Solidária têm desempenhado, Brasil a fora, papel fundamental no acompanhamento e avaliação dos programas de fomento aos Empreendimentos de Economia Solidária; gestão de recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos financiados pelos Fundos Municipais de Economia Solidária;

considerando a relevante tarefa dos Conselhos Municipais no que concerne à definição de mecanismos que facilitem o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária aos serviços públicos municipais; à participação em licitações públicas e aos recursos públicos.Tendo como exemplos positivos as Cidades de Rio Branco-Acre, Maceió-AL, Porto Velho-RO, e Vitória da Conquista no nosso Estado.

considerando, ainda, o Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado do Ministério Trabalho e Emprego, bem como o exemplo de Cidades como Rio Branco no Acre, Maceió-Al, e Vitória da Conquista no nosso Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, que crie o Conselho Municipal de Economia Solidária, crie o Fundo

Municipal de Economia Solidária (estabelecendo a isenção ou redução de ISS para os empreendimentos que nela se enquadrem), e passe a realizar as licitações de modo que permita a participação de tais empreendimentos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Considerando-se tudo que fora exposto na justificativa que por si já evidencia a justeza e a legitimidade do quanto pleiteado por meio da referida proposição, e, principalmente por ter como objetivo fomentar o desenvolvimento do segmento de economia solidária, que certamente trará considerável ganho no que tange à geração de emprego e renda, sou pela continuidade da tramitação da proposição em tela.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Ex Positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da indicação supra, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta casa legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR.
ISNARD ARAÚJO.
HENRIQUE CARBALLAL.
EVERALDO BISPO.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Requerimentos Deferidos

2.748/10 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 2ª Ladeira de Santa Rita – Brotas.

2.749/10 – Vereadora Leo Kret do Brasil
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Aliomar Baleeiro – Sete de Abril.

2.750/10 – Vereador Téo Senna
Solicita revisão dos refletores do campo de futebol da Associação de Moradores de Campinas de Brotas.

2.751/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Iriguaçu – Paripe.

2.752/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Antônio Candido Lima – Cabula.

2.753/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Alameda Uberaba/Rua A – Cabula.

2.754/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa da Tesoura – Cabula.

2.755/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Hugo Baltazar – São Gonçalo do Retiro.

2.756/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita erradicação de uma amendoeira localizada na Rua Silveira Martins – Cabula.

2.757/10 – Vereador Palhinha
Solicita operação tapa-buracos nas Ruas Deodoro da Fonseca e Gregório de Matos – Fazenda Coutos.

2.758/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita revitalização da Praça São Vicente, localizada entre as Ruas Benjoim e das Avencas – Caminho das Árvores.

2.759/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita revitalização da Praça Manuel Pineiro, localizada entre as Ruas do Ébano e Benjoim – Caminho das Árvores.

2.760/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita revitalização da Praça Edivaldo Oliveira, localizada entre as Ruas Tarumã e Graviola – Caminho das Árvores.

2.761/10 – Vereador Isnard Araújo
Solicita construção de contenção de encosta na Rua Doutor Arlindo Teles – Santa Mônica.

2.762/10 – Vereador Téo Senna
Solicita instalação de equipamento de basquete na quadra de esportes do Condomínio Trobogy – Trobogy.

2.763/10 – Vereador Téo Senna
Solicita reparo do piso da quadra de esportes do Condomínio Tropogy – Trobogy.

2.764/10 – Vereador Téo Senna
Solicita instalação de tela na quadra de esportes do Condomínio Tropogy – Trobogy.

2.765/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita reposição de lâmpadas nos postes de iluminação pública de nºs X116189, X114529, X116188, X114436 e X114528, localizados na Rua Monsenhor Ápio Silva – Federação.

2.766/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita poda de árvore na Escola Municipal localizada na Rua Golan – Alto de Coutos.

2.767/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 2ª Travessa Domingos Rabelo – Ribeira.

2.768/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de drenagem na Rua Lima e Silva – Sussuarana.

2.769/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Mário Rego dos Santos – Vila Laura.

2.770/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviços de drenagem e canalização da Rua São Jorge de Baixo, Km 13/Vila Verde/Estrada Velha do Aeroporto – São Cristóvão.

2.771/10 – Vereador Palhinha
Solicita pavimentação asfáltica na 3ª Travessa do Curralinho – Ilha Amarela.

2.772/10 – Vereador Antônio Alemão
Solicita colocação de um contêiner para coleta de lixo na Rua Marina Queiroz – Sussuarana Velha.

2.773/10 – Vereador Antônio Alemão
Solicita serviços de drenagem e limpeza do canal localizado na Rua Santíssima Trindade – Sussuarana Velha.

2.774/10 – Vereador Antônio Alemão
Solicita obras de recuperação da Praça do Setor J – Musurunga II.

2.775/10 – Vereador Pedro Godinho
Solicita banho de luz na Rua Santa Tereza – Águas Claras.

2.776/10 – Vereador Téo Senna
Solicita substituição de 08 (oito) lâmpadas, por outras de 1.000w, na quadra da Associação dos Moradores do Condomínio Trobogy, localizada na Rua Aymoré Moreira – Trobogy.

2.777/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita poda de árvores na Rua Professor Lustosa – Itacaranha.

2.778/10 Vereadora Andrea Mendonça
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Professor Lustosa – Itacaranha.

2.779/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita pavimentação asfáltica na Travessa José Bonifácio – Itacaranha.

2.780/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Guiné – Alto de Coutos.

2.781/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita cobertura da rede de esgoto na Rua Guiné – Alto de Coutos.

2.782/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pintura na faixa de pedestre na Rua Conde de Porto Alegre – IAPI.

2.783/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pintura de lombadas na Rua Guiné – Alto de Coutos.

2.784/10 – Vereador Palhinha
Solicita recuperação da pavimentação asfáltica na Rua José Estanislau de Santana/Conjunto Baía de Todos-os-Santos – Plataforma.

2.785/10 – Vereador Palhinha
Solicita adoção de providências , por meio do órgão competente, para retornar a queima de fogos do réveillon dos bairros, na Praia de Periperi.

2.786/10 – Vereador Palhinha
Solicita colocação de braçadeiras com lâmpadas nos postes de iluminação pública de nºs X080007 e X 080006, localizados na Rua Cristóvão Barreto – Fazenda Coutos I.

2.787/10 – Vereador Palhinha
Solicita adoção de providências, por meio do órgão competente, para retornar os postos salva-vidas na Praia de Periperi.

2.788/10 – Vereador Palhinha
Solicita colocação de manilhas na Rua Cristóvão Barreto – Fazenda Coutos I.

2.789/10 – Vereador Erivelton Santana
Solicita pavimentação asfáltica na 1ª Travessa Francisco Pereira Coutinho – Pituaçu.

2.790/10 – Vereador Erivelton Santana
Solicita operação tapa-buracos nas Ruas Bariri de Cima e Bariri do Meio – Alto da Terezinha.

2.791/10 – Vereador Luizinho Sobral
Solicita serviço de pintura da faixa de pedestre na Rua Thomaz Gonzaga – Pernambués.

2.792/10 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de gambiarras para a Paróquia Jesus de Nazaré, no período de 18 a 21 de novembro de 2010 – Vila Laura.

2.793/10 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de 02 (dois) banheiros químicos na Paróquia Jesus de Nazaré, no período de 18 a 21 de novembro de 2010 – Vila Laura.

2.794/10 – Vereador Adriano Meireles
Solicita operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua 7 de Abril/São Lourenço – Liberdade.

2.795/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita pavimentação asfáltica na Rua do Maracujá e na Travessa Santo Amaro – Bariri.

2.796/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita colocação de uma caixa coletora de lixo na Rua Alto da Terezinha – Terezinha.

2.797/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita colocação de uma caixa coletora de lixo na Rua Serrinha – Itacaranha.

2.798/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita colocação de uma caixa coletora de lixo na Rua Santo Amaro – Bariri.

2.799/10 – Vereadora Andrea Mendonça
Solicita operação tapa-buracos nas ruas Bariri de Cima e Bariri do Meio – Bariri.

2.800/10 – Vereador Téo Senna
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X31431, localizado na Rua Tenente Walmir Alcântara – Cabula.

2.801/10 – Vereador Isnard Araújo
Solicita construção de uma praça na Rua Desembargador Claudionor Ramos – Dom Avelar.

2.802/10 – Vereador Isnard Araújo
Solicita pavimentação asfáltica na Rua do Caju – Bela Vista do Lobato.

2.803/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Airton Sena – Águas Claras.

2.804/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Valdivino Vaz – Águas Claras.

2.805/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Edmundo Cajazeiras – Águas Claras.

2.806/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de pintura das lombadas da Rua Guiné – Alto de Coutos.

2.807/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica da Rua Guiné – Alto de Coutos.

2.808/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviços de limpeza e capina na Rua Litoral – Plataforma.

2.809/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de pintura das faixas de pedestre na Rua Guiné – Alto de Coutos.

2.810/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de pintura das faixas de pedestre na Rua Conde de Porto Alegre – IAPI.

2.811/10 – Vereador Palhinha
Solicita obras de recuperação do teto, banheiro e pintura da Escola Municipal Bela Vista do Lobato – Bela Vista do Lobato.

2.812/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita recuperação das quadras poliesportivas e da pista de skate, localizadas na Rua Reitor Miguel Calmon – São Caetano.

2.813/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita instalação de 04 (quatro) refletores no Campo do Paraíso – São Caetano.

2.814/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Vila Melo Moraes Filho – Marotinho de São Caetano.

2.815/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita operação tapa-buracos na Rua Padre Antônio Vieira – Capelinha de São Caetano.

2.816/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita erradicação de uma árvore na Rua Engenheiro Rezende – São Caetano.

2.817/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita construção de uma alvenaria na Rua Direta da Goméia – São Caetano.

2.818/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita construção de contenção de encosta no Campo do paraíso, localizado na Rua Tiradentes – São Caetano.

2.819/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita construção de contenção de encosta na Rua Berlim – São Caetano.

2.820/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita construção de uma praça na Rua da Caieira/Praia Grande – Ilha de Maré.

2.821/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita construção de uma praça na Rua do Beco/Praia Grande – Ilha de Maré.

2.822/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita pavimentação asfáltica nas Ruas do Dendê, do Cemitério, Beira Mar, da Paz, da Praça, dos Mares, do Mirante, das Árvores e da Usina/localizadas em Santana – Ilha de Maré.

2.823/10 – Vereador Joceval Rodrigues
Solicita pavimentação em concreto nas Ruas do Beco, da Palha, da Formiga, da Dajá e Caieira/Praia Grande – Ilha de Maré.

2.824/10 – Vereador Edson da União
Solicita colocação de corrimão na Travessa Batista Machado – Plataforma.

2.825/10 – Vereador Edson da União
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Batista Machado – Plataforma.

2.826/10 – Vereador Edson da União
Solicita serviços de esgotamento sanitário e tapa-buracos na Rua Diva Pimentel e na Baixa – San Martin.

2.827/10 – Vereador Edson da União
Solicita serviços de faxinaço com bota-fora e pintura dos meios-fios em todas as ruas do Calafate – San Martin.

2.828/10 – Vereador Edson da União
Solicita operação tapa-buracos no final de linha da Cocisa – Paripe.

2.829/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita contenção de encosta na Avenida Heitor Dias/Travessa São Roque – Barros Reis.

2.830/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Salomé – Paripe.

2.831/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Valéria – Fazenda Coutos.

2.832/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução de rede de esgoto na Avenida Valéria – Fazenda Coutos.

2.833/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita incremento da coleta de lixo na Avenida Valéria – Fazenda Coutos.

2.834/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico no Setor L, Rua A, Caminho 59 – Mussurunga II.

2.835/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da iluminação pública do Setor L, Rua A, Caminho 59 – Mussurunga II.

2.836/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita colocação de um poste de iluminação pública na 2ª Travessa Temístocles – Rio Vermelho.

2.837/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita erradicação de uma árvore na Rua Sérgio de Carvalho – Vasco da Gama.

2.838/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita construção de rede de esgoto na Rua Doutor Antônio Correia Caldas – Engenho Velho de Brotas.

2.839/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita remoção do tronco de uma árvore na Rua Xisto Bahia – Engenho Velho da Federação.

2.840/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Carlota Joaquina – Escada.

2.841/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua 1ª de Abril – São Gonçalo.

2.842/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua da Galiléia – Uruguai.

2.843/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita recuperação da rede de esgoto na Rua Salomé/Estrada da Usina – Paripe.

2.844/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita ao Comando da Polícia Militar intensificar o policiamento ostensivo na Rua Salomé/Estrada da Usina – Paripe.

2.845/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita recuperação da rede de esgoto na Rua Doutor Antônio Correia Caldas – Engenho Velho de Brotas.

2.846/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da iluminação pública na Estrada do Curralinho – Boca do Rio.

2.847/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Beira Rio – São Cristóvão.

2.848/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita recuperação da rede de esgoto na Rua Beira Rio – São Cristóvão.

2.849/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita recuperação da escadaria na Travessa Santo Antônio – São Cristóvão.

2.850/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Santo Antônio – São Cristovão.

2.851/10 – Vereador Téo Senna
Solicita colocação de corrimão na escadaria da Rua Adutora/Conjunto Chopin I – Cabula.

2.852/10 – Vereador Téo Senna
Solicita pavimentação asfáltica na Rua da Poeira – Nazaré.

2.853/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita construção de uma escadaria na Rua Elmano Silveira Castro – IAPI.

2.854/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita incremento da coleta de lixo na Rua Hermínio Andrade – Bairros Reis.

2.855/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita incremento da coleta de lixo na Rua Elmano Silveira Castro – IAPI.

2.856/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Elmano Silveira Castro – IAPI.

2.857/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Elmano Silveira Castro – IAPI.

2.858/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da iluminação pública na Rua Elmano Silveira Castro – IAPI.

2.859/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Ararenda/Parque Bela Vista – Brotas.

2.860/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da iluminação pública na Rua Ararenda/Parque Bela Vista – Brotas.

2.861/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Araqueri, Caminho 18 – Periperi.

2.862/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Ararenda/Parque Bela Vista – Brotas

2.863/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Damião – Mussurunga.

2.864/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita incremento de coleta de lixo na Travessa Damião – Mussurunga.

2.865/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Travessa Damião – Mussurunga.

2.866/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação de iluminação pública na Travessa Damião – Mussurunga.

2.867/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação da iluminação pública na Rua Klesus Rocha – São Marcos.

2.868/10 – Vereadora Eron Vasconcelos
Solicita requalificação na iluminação pública na Avenida Valéria – Fazenda Coutos.

2.869/10 – Vereador Alberto Braga
Solicita serviços de capina, limpeza e tapa-buracos no Jardim das Margaridas – São Cristóvão.

2.870/10 – Vereador Alberto Braga
Solicita pavimentação asfáltica na Rua do Campo/Loteamento Oasis e na Travessa Arco Verde – Cajazeiras V.

2.871/10 – Vereador Alberto Braga
Solicita operação tapa-buracos na Rua Amorim – Ribeira.

2.872/10 – Vereador Alberto Braga
Solicita pavimentação asfáltica na 2° Travessa Rabelo – Ribeira.

2.873/10 – Vereador Alberto Braga
Solicita operação tapa-buracos na Rua Areal – Ribeira.

2.874/10 – Vereador Alberto Braga
Solicita operação tapa-buracos na Rua da Mangueira – Ribeira.

2.875/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita regularização na coleta de lixo, varrição e lavagem da Feira do Japão – Liberdade.

2.876/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Fogo Morto – Alto de Coutos.

2.877/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Angola, Quadra 15 – Alto de Coutos.

2.878/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Baixa do Jauá – Alto de Coutos.

2.879/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita incremento da potência da iluminação pública dos postes de nºs X81636, X81637 e X81641, localizados na Rua da Angola. Quadra 15 – Alto de Coutos.

2.880/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita regularização da coleta de lixo na Rua Damião de Góes – Liberdade.

2.881/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Damião de Góes – Liberdade.

2.882/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviços da Guarda Municipal na Feira do Japão – Liberdade.

2.883/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita tornar disponíveis horários extras da linha Curuzu X Contorno, bem como pontos de ônibus com cobertura no bairro da Liberdade.

2.884/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita adoção de medidas cabíveis para que o Plano Inclinado Liberdade/Calçada volte a funcionar aos sábados das 6 da manhã até às 19 horas.

2.885/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Nossa Senha das Graças/Pero Vaz – Liberdade.

2.886/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de reposição na lâmpada no poste de iluminação pública de nº X130959, localizado na Rua São Salvador – Liberdade.

2.887/10 – Vereador Alan Castro
Solicita reposição da placa do canal de esgoto do Bate-Estaca. Localizado na Rua Bela Vista – Uruguai.

2.888/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de reposição de lâmpada no poste de iluminação pública localizado na Rua Castro Lima – Massaranduba.

2.889/10 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Resende Costa – Jardim Cruzeiro.

2.890/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Santo Antônio – Alto de Coutos.

2.891/10 – Vereador Alan Castro
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Luís Régis Pacheco – Uruguai.

2.892/10 – Vereador Alan Castro
Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Rua Castro Lima – Massaranduba.

2.893/10 – Vereador Alan Castro
Solicita estudo técnico no sentido de viabilizar a extensão da linha – Massaranduba/Forte de São Pedro.

2.894/10 – Vereador Alan Castro
Solicita serviço de coleta de lixo na Rua Bela Vista/Bate-Estava – Uruguai.

2.895/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita pavimentação asfáltica na Rua do Retorno e nas quatro travessas do Loteamento da Vila Mar – Estrada Velha do Aeroporto, Km 6,5.

2.896/10 – Vereador Andréa Mendonça
Solicita coleta seletiva no Parque Residencial São José – Bonfim.

2.897/10 – Vereador Edson da União
Solicita desobstrução da rede de esgoto da Rua Melo Morais Filho – Fazenda Grande do Retiro.

2.898/10 – Vereador Luizinho Pimentel
Solicita pintura na faixa de pedestre na Rua Odilon Dórea – Brotas.

2.899/10 – Vereador Antônio Alemão
Solicita operação tapa-buracos no Conjunto Mata Atlântica I – Vale dos Lagos.

2.900/10 – Vereador Téo Senna
Solicita instalação de 30 lixeiras nos postes da extensão do Conjunto João Durval – Pernambués.

2.901/10 – Vereador Téo Senna
Solicita poda de árvores no Conjunto João Durval – Pernambués.

2.902/10 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de recapeamento asfáltico no Conjunto João Durval – Pernambués.

2.903/10 – Vereador Téo Senna
Solicita obras de recuperação dos passeios públicos do Conjunto João Durval – Pernambués.

2.904/10 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de pintura na faixa contínua em toda a extensão da Rua Nossa Senhora do Resgate – Cabula.

2.905/10 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de pintura na faixa contínua em toda a extensão da Rua Silveira Martins – Cabula.

2.906/10 – Vereador Téo Senna
Solicita implantação de um redutor de velocidade na Rua Dr. Tadeu Pacheco Neves – Boca do Rio.

2.907/10 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de pintura de meios-fios em toda a extensão da Rua Nossa Senhora do Resgate – Cabula.

2.908/10 – Vereador Téo Senna
Solicita erradicação de uma árvore localizada na Rua São Lázaro 85 E – Santa Cruz.

2.909/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita construção de uma escadaria para ligar a Rua Santo Inácio, em Alto de Coutos, ao bairro de Vista Alegre.

2.910/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita serviço de recapeamento asfáltico no Largo da Soledade – Liberdade.

2.911/10 – Vereador Téo Senna
Solicita obras de reforma da praça localizada na Rua Homero Pires Saboeiro.

2.912/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviços de drenagem e canalização da rede de esgoto na Rua São Jorge de Baixo – São Cristóvão.

2.913/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita manutenção de rede de esgoto na Rua Monte Carmelo – Brotas.

2.914/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Monte Carmelo – Brotas.

2.915/10 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita instalação de um poste de iluminação pública com três pétalas na Travessa Irmã Doroty – Mirantes de Periperi.

2.916/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita serviço de recapeamento na Rua Penacho Verde – Valéria

2.917/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita operação tapa-buracos e pintura de meios-fios na rua principal da Quadra E, localizada no bairro da Fazenda Grande III.

2.918/10 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza do dique localizado na Estrada Velha do Lobato – Alto do Cabrito.

2.919/10 – Vereador Jorge Jambeiro
Solicita operação tapa-buracos na Rua Berlim/Marotinho – São Caetano.

2.920/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita ao Comando Geral da Polícia Militar policiamento na Rua Artur d'Almeida Couto – Vila Laura.

2.921/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita Instalação de semáforo ou quebra-molas no cruzamento da Rua Oséas Santos com a Rua Visconde de Itaborahy – Amaralina.

2.922/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua do Lavrador – Valéria.

2.923/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita colocação de faixas de pedestres e sinaleira no cruzamento da Rua Teixeira de Barros e Rua Direta de Campinas de Brotas (em frente ao IPERBA) - Brotas

2.924/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita melhoria da iluminação pública da Rua Artur d'Almeida Couto – Vila Laura.

2.925/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita o fechamento do retorno improvisado na Rua Waldemar Falcão – Brotas.

2.926/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita ao Comando Geral da Polícia Militar policiamento nas passarelas da Avenida Tancredo Neves.

2.927/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita ordenamento do trânsito e reformulação da parada de ônibus no final de linha do Engenho Velho de Brotas.

2.928/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita instalação de sinaleira no cruzamento que faz a ligação da Av. Vasco da Gama com a Rua Waldemar Falcão – Brotas.

2.929/10 – Vereadora Andréa Mendonça
Solicita o ordenamento do trânsito no cruzamento da Rua Waldemar Falcão e Avenida Santa Luzia – Brotas.

2.930/10 – Vereador Alan Sanches
Solicita desobstrução de um rio localizado na Rua João Lopes Guimarães – Palestina.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/10
Ofício 1059/10

Assunto: Prestação das contas da Câmara Municipal de Salvador, relativas ao exercício financeiro de 2008

Autor: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Relator: Vereador Sandoval Guimarães

PARECER

Através do ofício 1059/10 datado de 06 de maio do corrente ano, foi remetido a esta Câmara, o parecer prévio 789-09 relativo às Contas do exercício de 2008 da Câmara Municipal de Salvador, Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, para julgamento desta Casa Legislativa, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município no § 4º do art. 172.

Ementa do Parecer:

"Opina pela rejeição, porque irregulares, das contas da Mesa da Câmara Municipal de Salvador, relativas ao exercício de 2008".

Da análise do arrazoado parecer do TCM, muitas questões merecem destaques, em virtude das situações que levanta, e que, segundo sua análise sujeitou a rejeição das contas.

Neste parecer buscaremos analisar os fatos indicados pelo TCM, analisando-os à luz da verdade dos fatos e das reais necessidades da Câmara, sob a ótica dos que vivenciam seu dia a dia e, por conseguinte, conhecem suas rotinas e necessidades de forma a otimizar sua administração, buscando o atendimento das suas ações: administrativa, legislativa e financeira. Para tanto, e quando necessário, pesquisando in loco, na documentação que originou as despesas.
Desta forma, ponto a ponto analisaremos o parecer prévio, na forma que segue:

1- Introdução:

1- Informa o Parecer que a prestação de Contas foi entregue tempestivamente, tendo obedecido ao rito legal permanecendo em disponibilidade pública conforme a Norma Constitucional.
2- Informa que a 1ª Inspetoria Regional de Controle Externo, com Sede em Salvador fez o acompanhamento da execução orçamentária das contas da Mesa da Câmara e havendo levantado falhas, impropriedade técnicas não

1

descaracterizadas na época oportuna, salientando que o Gestor responsável apresentou tempestivamente contestação em sua defesa.

2- Dos Instrumentos de Planejamento:
Indica que foram cumpridos os procedimentos de acordo com a lei.

3- Do acompanhamento da Execução Orçamentária:

Afirma o Parecer que dos exames mensais feitos pela IRCE há registros de impropriedades nas contas que não foram devidamente descaracterizados, a saber:

a- Desrespeito às disposições da Lei Federal 4.320/64, Resoluções e Instruções do TCM, ... com destaque para o cometimento de irregularidades nas fases do empenho, liquidação e pagamento da despesa
b- Não cumprimento de formalidades legais exigidas nas licitações, em inobservância aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.
c- Reincidência na contratação de servidores sem concurso público, se utilizando, para tanto, da terceirização de mão de obra em favor da Empresa SERLIMPA Ltda. na realização.....
d- Reincidência na concessão irregular de verbas indenizatórias aos vereadores....
e- Reincidência na realização de gastos elevados com aquisição de selos postais, locação de microcomputadores, aquisições de passagem aéreas, locação de equipamentos de sonorização, pagamentos de taxas condominiais, locação de imóveis, e serviços reprográficos, em desatenção a os princípios da razoabilidade e economicidade.
f- Reincidência na inobservância aos princípios constitucionais da razoabilidade e moralidade pública, em função da realização de gastos elevados, na forma descrita na tabela que indica:

1-Contratação de serviços de consultoria
2-Publicidade
3-Vale cartão refeição
4-Telefonia fixa e móvel
5-Locação de veículos
6-Aquisição de combustíveis

g- Realização de despesas exorbitantes e com precária motivação com a locação de 46 veículos ....
h- Atraso no pagamento de contas de consumo, incidindo em multas e juros bancários, pelo que se determina à CCE a apuração de possíveis irregularidades ..... lavrando, em seguida, se necessário o competente termo de ocorrência.
i- Não comprovação da veiculação e ou publicação de matérias publicitárias pagas às Empresas Leiaute Comunicação e Propaganda Ltda. Através dos processos..... e CCA Comunicação e Propaganda Ltda. pelo que se determina à CCE a apuração de

possíveis irregularidades, lavrando em seguida, se necessário, o competente termo de ocorrência.

Da análise deste tópico, resultou nosso entendimento como segue:

a- Acusa o TCM desrespeito à Lei 4.320/64, destacando falhas nas fases de empenho, liquidação e pagamento da despesa, sem entretanto especificar quais as falhas e comprometimento porventura resultantes dessas falhas. Houve dolo? prejuízo à Fazenda Publica? As falhas foram irreversíveis, quando das inspeções foram apontadas? Quais seus resultados?
b- Novamente o TCM, entendemos de forma incorreta, informa que houve falhas sem indicar de forma evidente quais as falhas e quais as medidas adotadas quando das inspeções mensais, durante a execução.
c- Perguntamos? Houve licitação para contratação da Empresa SERLIMPA LTDA.? As despesas foram efetuadas em efetivos serviços prestados à Câmara? , a própria recomendação contida ao final nos dá a certeza e entendimento que, ainda que fosse merecedora do destaque a despesa não ensejaria a rejeição dessas contas em função da afirmação. "sob pena da repercussão negativa nas futuras prestações de contas"
d- Sobre a concessão da verba Indenizatória, já nos reportamos quando da análise dos pareceres, dos exercícios anteriores em que o TCM considerou ilegal a referida despesa, e que me permito transcrevê-lo, pois que a causa permanece sub-júdice. Assim nos colocamos;

"**verba Indenizatória.**

Poderíamos aqui citar o estado de Minas Gerais onde quase a totalidade de seus Municípios operam a chamada verba indenizatória, inclusive na Câmara Municipal da sua Capital Belo Horizonte, é assim Também em Ouro Preto, Betim, Juiz de Fora, Uberlândia, Montes Claros, Nova Lima, Ribeirão das Neves entre outras. Também no Estado de Pernambuco alguns Municípios operam com a referida verba, possuindo a União de Vereadores daquele Estado, até modelo de Resolução para difusão entre os Municípios Pernambucanos para sua aplicação, no Mato Grosso, em São Paulo, no Paraná e em muitos outros Estados, quando não se tem já implantada, há movimentos para sua implantação nas Casas legislativas Municipais. Basta uma rápida incursão pela Internet, para localizarmos e confirmarmos o que aqui vai dito.
Sustenta o TCM Bahia, a tese de que a Verba Indenizatória faz do vereador ordenador da despesa, mesmo após substituição da Resolução que a criou (Resolução 1.559/05) adequando-a as críticas sofridas por parte do TCM, através da Resolução 1.592/05.
Comente-se ainda, a Ação do Ministério Público Estadual, que interessado no assunto abriu inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades na adoção da verba, concluindo pela necessidade de sua reestruturação, glosando despesas que considerou de natureza promocional dos Edis, a chamada divulgação do mandato e que foi objeto de termo de ajuste de conduta efetuado entre aquele Ministério Público e os Edis alcançados pela medida, mas, sem jamais condenar sua edição. Restou a certeza de que, não há por parte do Ministério Público nenhuma restrição a sua operacionalização desde que não se configure a sua implantação como fator promocional e individual dois Edis, feita através da chamada divulgação do mandato, conforme podemos verificar no

3

relatório daquele Corte de Promoção de Justiça, exarado quando do Inquérito civil n° 02/2005 da 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Cidadania. Ali, foi condenado o uso da divulgação via camisas, jornais, e outros apetrechos onde apareciam à imagem e mensagem do Vereador. Desta forma alguns Edis, convidado pelo MP, firmaram o termo de ajuste de conduta já referido, e recolheram aos cofres públicos as importâncias aplicadas, indevidas na visão do mesmo. É bom ressaltar que a glosa atingiu apenas parte das despesas, acatando portanto, o MP, outras despesas efetuadas.

No referido relatório, importante ressaltar a argumentação ali sustentada e comprovada de que não houve dolo, portanto não há de se qualificar impróbida a gestão por causa deste fato. Além do mais, todas as questões e penalidades impostas foram devidamente e tempestivamente contestadas pela Douta Procuradoria da Câmara, estando portanto sub-júdice, não podendo resultar efeitos danosos sobre seu Gestor até trânsito em julgado.

Prova maior, é o constante e próximo relacionamento mantido pela Câmara através sua Mesa Diretora, que sempre buscou se pautar, em parecer de renomado jurista para dotar os Edis e a Casa de melhores condições de atender ao Público alvo e a Cidade como um todo. (Parecer anexo)

Como bem invocado pelas Promotoras Rita Tourinho e Heliete Rodrigues Viana no já citado relatório:

> **"Sabe-se que as verbas indenizatórias se caracterizam por serem direitos decorrentes de fatos específicos, no exercício do cargo, ou em decorrência dele. Segundo Edmir Neto de Araújo* o fundamento de tais verbas seria o princípio da não-locupletação, que veda o enriquecimento sem causa do Estado, decorrente de serviços prestados pelo agente público legitimamente e de boa-fé. Assim, a concessão de tais indenizações se dá caso a caso, quando ocorre o evento, de acordo com a regulamentação existente".**

Entendemos que assim é a verba instituída. Não se estabeleceu obrigação de se gastar, tanto é assim, que alguns Edis não efetuaram gastos por conta da Verba, outros a usaram parcialmente, como bem descrito na citação acima, cada caso é um caso, a atuação do Vereador é individual e encarna a forma de trabalhar de cada um, logo não há de se confundir verba indenizatória ou verba de Gabinete com Subsídios.

Se confrontarmos a verba indenizatória objeto desta análise com aquela outra que deu motivação à sua implantação, em vigor na Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, e que beneficia o mandato Parlamentar dos Deputados Estaduais que por sua vez foi inspirada pela existente na Câmara Federal, concluiremos que se há ilegalidade em uma haverá de haver na outra. O que pode ser discutido, é o tipo de despesas que caracteriza cada uma delas, considerado aí, a peculiaridade de cada Cargo eletivo. Bom que se busque o entendimento e que seja ajustado cada instrumento de implantação de forma a atender às normas legais. Todas são Casas Legislativas, a diferença é o campo de atuação. Não há que se falar em ilegalidade, pode haver sim, como já *(Araújo, Edmir Neto. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva. P.334)

houve, com a Mesa Diretora da Câmara a necessidade de ajustes, que venham impedir alguma ilegalidade na sua aplicação, com uso indevido do dinheiro público. Isto a

Câmara de Salvador já demonstrou que não pretende, devolvendo valores aplicados de forma considerada indevida e reestruturando a norma que implantou tal despesa.
Outro fator importante a considerar, é o nível das despesas, que conforme está afiançado no Parecer do TCM, observou todos os parâmetros legais, sejam de referência ao pagamento dos Edis, da rubrica de Pessoal como todo, assim como, as despesas foram realizadas de forma a ensejar um superávit da ordem de R$5.317.213,75 (Cinco milhões. trezentos e dezessete mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos). O que propiciou devolução de numerário aos cofres da Prefeitura ao final do exercício.
Depreende-se do fato, que houve por parte da Gestão, equilíbrio nos gastos, demonstrando prudência e cuidado com a coisa pública.

Saliente-se ainda, de que a verba indenizatória ou de Gabinete, não constitui nenhum tipo de remuneração, muito menos, subsídios conforme tenta demonstrar o TCM. Na verdade trata-se de despesas, necessárias ao bom andamento do trabalho dos Edis, custeadas momentaneamente com recursos próprios e restituída ou indenizada de acordo com a norma estabelecido para tanto, desde que autorizada pelo ordenador da despesa, o Vereador Presidente. Aliado a isso, vale lembrar, mais uma vez, que se estabelece um teto máximo e que cada um realiza seu trabalho usando ou não a referida verba, insisto em lembrar, para que não se continue confundindo com parcela remuneratória; que sobre a mesma, não incide o Imposto de renda, exatamente por esta peculiaridade. Não há benefício pessoal, não existe aumento de patrimônio ou de renda.
Cada Gabinete funciona como um Centro de custos no âmbito da Câmara de Vereadores, considerado aí como Unidade Orçamentária do Orçamento Municipal, respeitada sua Independência, enquanto Poder e gestora do mesmo.
Também não podemos esquecer-nos do detalhe importante e limitante. As dotações orçamentárias, fixadas de modo a suportar todos as despesas contraídas e ainda apresentar superávits, tanto Orçamentário, quanto Financeiro.
Independentemente da legalidade ou não do TCM-Ba. adotar postura contrária à verba indenizatória, ou verba de gabinete, impõe-se uma discussão Nacional a respeito do fato de forma a haver unanimidade de ação em todos os Municípios Brasileiros, e como já explanado anteriormente, que a Norma seja abrangente e declaratória, restringindo o que precisar ser restringido e nomeando o que vier a ser aprovado como despesas sujeitas a esta forma de realização. Só assim, deixarão de haver pendências resultantes da variedade de pensamentos e interpretações das mesmas.
Insistimos que a Mesa Diretora da Câmara, busque ainda mais, enquanto aguarda a decisão Judicial, ajustar seus controles, como aliás tem sido feito, de forma a conciliar com o TCM ou ainda com o MP termo de Conduta de forma a que as despesas custeadas com esses recursos não venham, por preciosismo ou rigor inadequado da Corte, tão somente Administrativa, inviabilizar projetos que resultem em benefícios para a Comunidade como um todo. Como já visto, há por parte do MP, legítimo guardião do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e a quem cabe Constitucionalmente oferecer denúncias, consoante estabelecido no Título IV Art. 30 e 31 da Lei Complementar 06/91. Sob o entendimento de que a Verba é legal, recomendando-se ao Controle interno da Câmara, manter a necessária vigilância na análise dos pedidos de restituição, onde as notas fiscais, e a documentação probatória das despesas não sejam resultantes de ações que visem interesses pessoais e ou que de alguma forma sejam voltadas para promoção pessoal do vereador conforme enfatizado

5

pela PM, no relatório do Inquérito civil n° 02/2006, assim como da validade da documentação apresentada, em que se pesquise a situação fiscal do prestador de serviços ou fornecedor, conforme o caso, e, em havendo qualquer ilicitude na documentação, as despesas nesta condição deverão ser glosadas e não pagas. Este é o procedimento a ser adotado, com rigor, no tocante à verba de Gabinete. Desta forma fica evidenciado que na verdade ao Presidente cabe a ordenação da despesa, uma vez que requerido o pagamento de forma que não atenda os procedimentos estabelecidos, o mesmo será indeferido, em nome da transparência e dos princípios da Legalidade, Moralidade, Razoabilidade, Economicidade, etc.
Considerando não haver jurisprudência firmada sobre o assunto, e por todos os comentários já efetuados, pela ausência total de qualquer indício de dolo nos procedimentos, pela ação dos Vereadores que chamados à atenção para a falha existente no processo não se furtaram e devolveram de imediato as quantias glosadas pelo MP, pela iniciativa da Mesa da Câmara em atendendo diligência do TCM, buscou adequar a Norma substituindo e corrigindo de imediato aquela em vigor, adotando novo procedimento, que visou atender aos reclames do TCM e também do Ministério Público, por tudo isso entendemos descaracterizado o fato da implantação da verba indenizatória como elemento motivador para rejeição das contas.

e, f e g- Qual o critério utilizado para mensuração dos gastos da Câmara? Tem por acaso o TCM sob sua tutela, outro município do mesmo porte de Salvador para servir de parâmetro? Os Prepostos do TCM, encarregados da análise das despesas da Câmara sob esta ótica, conhecem o dia a dia da Casa. Vivenciaram durante o exercício esse dia a dia, por acaso constataram como nós constatamos o avanço tecnológico nas áreas administrativa, financeira e legislativa da Casa. Nós da Comissão de Finanças, tivemos até transmissão via TV de audiências públicas onde conseguimos interagir com as Comunidades nas sedes das AR'S. A modernização dos serviços da Câmara puderam ser percebidos por todos que efetivamente fazem parte do processo, de forma que não encontramos elementos que possam levar o TCM a apontar os gastos como elevados. O que na verdade precisa ser, e esta entendemos como viés principal da análise do TCM, é verificar a legalidade na execução da despesa.
A prova maior do cuidado com o erário, é a devolução de recursos ao final do exercício. Como se falar em imoral e não econômica uma administração que buscou modernizar os serviços da Câmara e ainda economizou recursos ao final do exercício.?
h- Como se verifica na informação ali contida, e com base na recomendação carece de confirmação a falha levantada, tanto que recomenda o TCM no parecer, " Lavrando em seguida, se necessário o competente termo de ocorrência"
i- Tivemos o cuidado de verificar in –loco na documentação da Câmara, e de logo afirmamos que em verdade a documentação apresentada como pode ser verificada na cópia do processo que anexamos, que fica fazendo parte deste parecer, as respectivas mídias ficavam arquivadas na controladoria fato informado na documentação constante dos processos. Saliento ainda, que todos os processos conforme examinados por nós, tanto da Leiaute quanto da CCE estão devidamente atestados e com as mídias arquivadas na Controladoria da Câmara.



6

4-Da Análise Contábil e Financeira

Nada a comentar, face informações contidas no parecer serem favoráveis ao Gestor.

5- Das Obrigações Constitucionais Legais

Neste tópico contesta o TCM ainda sobre o pagamento da verba indenizatória, sobre o que já nos manifestamos, e reclama a publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal afirmando não ter sido apresentado às publicações, mais apenas afirmado à gestão de ter efetuado a publicação.
Na verdade as publicações foram efetivamente efetuadas, tendo o Gestor na sua contestação informado ao TCM as datas e nºs do Diário Oficial em que se deram as publicações. A saber:

1º quadrimestre 29 de maio de 2008
2º quadrimestre 29 de setembro de 2008
3º quadrimestre 30 de janeiro de 2009

Uma vez constatada as publicações, não há que ser penalizado o Gestor da forma como foi, com a multa que se lhe quer imputar.

6- Das Resoluções do TCM

Merece atenção a informação ali contida, que reclama do relatório anual da Controladoria da Câmara como insuficiente para estabelecer seu padrão de atendimento, ficando de logo a ressalva que endossamos, de forma a que a Controladoria da Câmara mantenha os necessários contatos com o TCM visando a estabelecer padrão de relatório que atenda as recomendações do TCM, caso não tenha já realizado a necessária adequação até esta data.

7- Denúncias/Termos de Ocorrências

7.1- Julgados
a – Termo de Ocorrência TCM nº 30.926/08

Concessão ilegal de vale combustível e vale refeição.

Da mesma forma, como analisado no questionamento do acompanhamento da execução orçamentária alíneas e, f e g ; entendemos que O TCM, por não conhecer a dinâmica operacional do dia a dia da Câmara não tem condição de aferir padrão para o atendimento não só deste tipo de despesas, como das que são rotinas na Casa. Trata-se de despesas ocorridas para manutenção dos seus serviços operacionais e de dotar os gabinetes dos vereadores com melhores condições de atuar junto à Comunidade, no exercício do mandato concedido através do voto. Não existe falta de critério e ou dolo na realização das despesas, elas foram, e continuam sendo necessárias ao bom funcionamento nos serviços da Câmara.

7

b- Termo de Ocorrência TCM nº 30.802/08.

Contratação direta da empresa Albano Falcão de Moura – Consultoria e Treinamento para a prestação de serviços de ampliação do sistema de gestão de qualidade da CMS.

Conforme demonstrado, a Referida Empresa tutelou a Administração na Gestão da qualidade, que se propôs, sendo a maior prova o Certificado ISO 9000 recebido pela Câmara. Considere-se ainda que, a idoneidade e competência da Empresa não foram contestadas, ao que se depreende da informação constante no parecer. Restando ainda afirmar que as condições do termo não aceito pelo Conselheiro relator que o aceitou somente em parte.

c- Termo de Ocorrência TCM nº 30.890/08.

Contratação direta da UNEB- Universidade do Estado da Bahia para prestar serviços de consultoria visando os seguintes objetivos: suporte para implantação da Universidade Coorporativa na CMS e elaboração de um Código de Ética para a CMS.

A Contratação da UNEB, entidade pública de reconhecida capacidade Técnica, por si só, já demonstra o cuidado da administração em maximizar resultados. Desta forma não encontramos argumentos para por conta da contratação, ser aplicada nenhuma multa ao Gestor.

7.2- Em Tramitação

a- Termo de Ocorrência TCM nº 30.721/08.

b- Termo de Ocorrência TCM nº 30.934/08

c- Termo de Ocorrência TCM nº 30.992/08

d- Termo de Ocorrência TCM Nº 30.045/09

Considerando que trata de posicionamento em tramitação e sem deliberação do TCM, não há como antecipar entendimento sobre os assuntos.

Apenas nos reportamos à situação do TCM Termo 30.992/08 que informa tratar-se de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno, quando na verdade, trata-se de Serviço de Assessoria de consultoria e gestão pública à Controladoria da Câmara pela Denarius Gestão Pública e Empresarial Ltda. (vide cópia do Processo de pagamento em anexo)



8

8- Multas e Ressarcimentos Pendentes.

A Relação, diz respeito à imputação de débitos e ressarcimentos, que por força da ação que corre na Justiça, estão dependentes da sua sentença final, depois de transitada em julgada, razão porque não entraremos no mérito da questão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, e por conta da análise retro realizada, levando em conta que no parecer à causa apontada como motivadora à rejeição das contas, foi o pagamento da verba indenizatória, que como já afirmamos encontra-se sob decisão da Justiça, e considerando ainda que as ressalvas e encaminhamentos do TCM, que resultaram em imputação de débito ao Gestor, não foram confirmadas nos exames da documentação analisadas, como inclusive a juntada dos documentos de pagamentos, que passam a integrar e fazer parte deste parecer, a saber:

Cópias dos processos pagamentos anexados:

02708/7008 Denarius Gestão Pública e Empresarial Ltda.
08371/2008 CCA Comunicação e Propaganda Ltda. (incluso cópia da Mídia)
02260/2008 Leiaut Comunicação e Propaganda (incluso cópia da Mídia)

Do Parecer

Considerando que não encontramos nenhuma grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional ou patrimonial;

Considerando não haver encontrado nada que tivesse provocado injustificável dano ao erário, decorrente de autogestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não razoável.

Considerando ainda, que não se evidenciou em nenhum momento:

O desvio ou malversação de bens e valores públicos.
A prática de atos que configurem desfalque, desvios de dinheiro ou bens ou outra qualquer irregularidade da qual resulte dano ao erário Municipal.

Considerando por fim, as contestações judiciais em trâmite, que uma vez sentenciada servirá de norma para a conduta futura desta Casa Legislativa, eliminando as discordâncias existentes entre o Órgão fiscalizador, TCM- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o fiscalizado, a Mesa da Câmara Municipal de Salvador, que com certeza saberão aceitar o seu desfecho, adaptando-se mutuamente ao

9

que vier a ser decidido como legal, e que passará a ser parâmetro para atuação de tantas quantas sejam as Câmaras Municipais de nosso Estado.

Isto Posto, somos contrários ao Parecer Prévio do TCM, e aprovamos porque regulares, com ressalvas a procedimentos técnicos administrativos já enumerados no corpo deste parecer, as contas da Mesa da Câmara Municipal da Cidade de Salvador, relativa ao exercício de 2008, e, por conseguinte dispensando o Gestor das multas impostas com base nas referidas contas.

É o parecer SMJ.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2010.

Vereador Sandoval Guimarães
Relator

Vereador Orlando Palhinha

Vereador Alfredo Mangueira

Vereador Pastor Luciano

10

Convenção nomeia ministros católicos e evangélicos

Foram formados juízes de paz, capelães e defensores de direitos humanos



Familiares e amigos dos formandos lotaram o Centro de Cultura

Fotos: Sérgio Guerreiro

O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador sediou, na noite da segunda-feira (22), a Convenção Nacional de Juízes Eclesiásticos Teólogos Capelães e Defensores dos Direitos Humanos do Brasil. No evento, foi realizada a formatura de teólogos e a cerimônia de nomeação de 26 ministros evangélicos e católicos a juízes de paz, capelães e defensores de direitos humanos.

A cerimônia foi marcada pela presença de autoridades das Polícias Federal, Civil e Militar, além de autoridades políticas e religiosas do Estado.

A coordenadora da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), Larissa Evangelh, destacou a importância das nomeações para a Nação, já que os voluntários ajudarão a desafogar o sistema judiciário e o Ministério Público. "Essas pessoas também ajudarão a orientar suas comunidades a resolverem os problemas com passividade sob orientação dos núcleos de direitos humanos espalhados em suas respectivas cidades", declarou.

Compuseram a mesa, além da coordenadora da SJCDH, Larissa Evangelh; o pastor Reinildo Luz, presidente da Conjetec; o pastor Jesiel Cerqueira, secretário da Associação de Capelães do Norte e do Nordeste, o reverendo Edson Mimary, oficial capelão do Lar de Caridade Maria Luiza; e Gildemberg Marinho, presidente da União Apostólica dos Pastores do Brasil (UAPB).

Evento em agosto

Outra Convenção de Juízes Eclesiásticos Teólogos e Capelães e Defensores dos Direitos Humanos do Brasil já tinha sido realizada no dia 13 de agosto de 2010. Na oportunidade, foram formados 33 ministros evangélicos e católicos em juízes de paz, capelães e defensores de direitos humanos.



Fizeram parte da mesa o vereador Héber Santana (PSC); Reinildo Luz, presidente da Conjetec; Deraldo Damasceno, delegado da Polícia Civil; Isaías Silva, representante do Conselho Federal de Teologia do Brasil; Eliseu Rosa, presidente do Conselho Federal de Direitos Humanos; pastor Jesiel Cerqueira, secretário da Associação de Capelães do Norte e do Nordeste; e o capelão norte-americano Edson Mimary.

Homenagem aos 20 anos do Projeto Axé

Aladilce Souza ressalta a importância das atividades desenvolvidas



Valdemiro Lopes

Vereadora Aladilce Souza

Por iniciativa da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), a Câmara Municipal realiza nesta quinta-feira (2), sessão especial em homenagem aos 20 anos do Projeto Axé. O evento será realizado, às 9 horas, no Plenário Cosme de Farias.

"A sessão tem o objetivo de celebrar, valorizar e garantir maior visibilidade ao trabalho e os ideais propostos pelo Projeto Axé. As atividades artísticas e sócioeducativas desenvolvidas com os jovens são muito importantes para a capital baiana", justificou a vereadora.